

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI 1.006/95  
DATADA DE 12.05.95

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO  
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE  
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM  
A LEI, FAZ SABER A TODOS OS  
HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1 - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a firmar CONVÊNIO com o Governo do Estado de Santa  
Catarina, com a interveniência da Secretaria de Estado de  
Segurança Pública e da Polícia Militar para realização de  
policciamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de  
Radio Patrulha da Polícia Militar.


Art. 2 - As despesas da presente  
Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3 - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Romelândia-SC, aos 12 de maio de 1995.

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.

  
Elízio Rodrigues da Fonseca  
Secretário de Administração Designado

  
Registrada e publicada em data supra.